

Projeto de Lei 31/2023

Protocolo 36738 Envio em 13/07/2023 08:18:34

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para a 19ª Legislatura, mandato 2025/2028.

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para a 19ª Legislatura, mandato 2025/2028, ficam assim fixados:

I - Vereador: R\$ 7.264,25 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

II - Presidente da Câmara Municipal: R\$ 8.455,86 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), em razão das funções inerentes ao cargo.

Art. 2º O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias para as quais tenha sido devidamente convocado ou, comparecendo, deixar de participar de votações plenárias, sofrerá os descontos pertinentes em seu subsídio, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de julho de 2023.

MESA DIRETORA

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Em obediência ao inc. VI do art. 29, da Constituição Federal, e ao § 1º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, a Mesa Diretora da Câmara Municipal deliberou a apresentação do presente Projeto de Lei, visando a fixação dos subsídios dos Vereadores para o próximo mandato, período 2025 a 2028.

Essa providência se faz necessária devido à previsão constitucional mencionada, que diz que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição, os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os limites legais máximos.

De acordo com a Lei Orgânica, art. 39, §1º, o subsídio dos Vereadores *“será fixado até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, por Lei promulgada e publicada pelo Presidente da Câmara Municipal, oriunda de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, para vigorar na Legislatura que lhe é subsequente, nos termos dispostos na Constituição Federal”*.

Fixados em 2001, os atuais valores dos subsídios dos Vereadores (R\$ 4.233,40) e do Presidente da Câmara (R\$ 4.916,20) não sofreram qualquer aumento real nos últimos 22 anos. Apenas repasses da inflação em alguns anos.

Por esse motivo, tais subsídios são menores que os salários dos Diretores de Departamentos Municipais (salário + gratificação cargo = R\$ 9.250,44) e até mesmo de muitos servidores municipais da Prefeitura e da própria Câmara Municipal, em razão do acúmulo das vantagens pessoais percebidas pelos servidores ao longo dos anos.

Importante frisar que, de acordo com a Constituição Federal (art. 29, VI, b), o subsídio dos Vereadores corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Para a atual legislatura estadual (2023-2026), que difere do período da legislatura municipal (2021-2024), os subsídios dos Deputados Estaduais foram fixados de forma escalonada, sendo no valor de R\$ 29.469,99 em 2023, chegando ao valor de R\$ 34.774,64 a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Dessa forma, os subsídios dos Vereadores em 2023 poderiam equivaler a R\$ 8.841,00 e em 2025 poderiam ser fixados em até R\$ 10.432,39.

A atualização ora proposta está sendo efetuada no mesmo patamar proposto para os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, por meio de projeto de lei em separado, levando-se em consideração os subsídios de municípios com população análoga.

Por todo o exposto, vimos solicitar o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de julho de 2023.

MESA DIRETORA

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

[Ficha informativa](#)
[Texto compilado](#)

LEI Nº 17.617, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

(Última atualização: Ato da Mesa nº 3, de 16 de fevereiro de 2023)

(Projeto de lei nº 655, de 2022)

Fixa o subsídio dos Deputados Estaduais para os exercícios de 2023 a 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - A remuneração do Deputado à Assembleia Legislativa é fixada na seguinte conformidade:

I - R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 31.238,19 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

III - R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

§ 1º - É devida ao Deputado à Assembleia Legislativa, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio.

- Vide [Ato da Mesa nº 3, de 2023](#), com efeitos a partir de 01/02/2023.

§ 2º - A ajuda de custo de que trata o § 1º deste artigo não será devida ao suplente reconvocato dentro do mesmo mandato.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

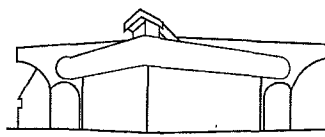
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 16/01/2023.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 16/01/2023.

a) Roberta Aguiar dos Santos Clemente - Secretária Geral Parlamentar em exercício



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

a) Fixação dos subsídios dos Vereadores para a 19ª legislatura, mandato 2025/2028

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. Premissas

A presente propositura dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para a 19ª legislatura, mandato 2025/2028.

2.2. Metodologia de Cálculo

Folha de Pessoal CÂMARA-VEREADORES	Situação		Impacto (R\$)
	Atual (R\$)*	Futura (R\$)	
Evento/Especificação			
Subsídio Vereadores + Encargos Patronais	61.468,97	105.476,91	105.476,91
Subsídio Presidente + Encargos Patronais	5.948,60	10.231,59	10.231,59
Total Mensal			115.708,50

Fonte: Setor de Recursos Humanos, Julho/2023.

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (12 salários)	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2025	115.708,50	X	12,00	=	1.388.502,00

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.000,00 2025
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior(*)	
2. Receita Prevista*	4.869.488,33
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	4.869.488,33
4. Custo dos Eventos "a" + "b"	1.388.502,00
5. ---	
6. Custo Total do Evento	1.388.502,00
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	28,51%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	28,51%

A Receita Prevista tem como base os valores estimados no PPA 2022-2025

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

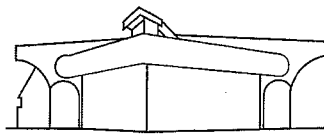
Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
1.388.502,00	R\$ 4.869.488,33	---	duodécimo

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente previstas no orçamento do exercício.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Evento	2025
Redução permanente de despesa	0,00
Total	0,00

Premissas

O montante de despesa criada por esta proposta não excederá o limite previsto com despesas de pessoal, previsto legalmente.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA 2022-2025

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com o PPA 2022-2025. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Câmara da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, 10 de julho de 2023.

Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara

Léa Maria Polimeno
Diretora Administrativa e Financeira Interina – CRA-SP 138948

Emerson Massahiro Higashi
Contador – CRC SP-322601/O-9

